

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1981/84 - Vol.II

INTERESSADO : JURACY CASAGRANDE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Didática na FCL de Votuporanga.

RELATOR : Consº Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE : 1956/84- - CTG - Aprovado em 05 / 12 / 84

### 1 - HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga requereu autorização para o funcionamento do curso de licenciatura em Geografia.

Uma de suas disciplinas é Didática.

Para lecioná-la, a Faculdade indica o licenciado Juracy Casagrande, na categoria de Professor I.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

1- O interessado é licenciado em Pedagogia com habilitações em Orientação Educacional e Administração Escolar - licenciaturas plenas. Diploma registrado. Estudou as disciplinas para as quais é indicado.

2 - Pelo Parecer CEE nº 633/80 ( Consº Henrique Gamba) foi aprovado para lecionar Prática de Ensino - Estágio Supervisionado em cursos de licenciatura da Faculdade.

3 - Pelo Parecer CEE nº 1796/80 (Consº Nicolas Boer) foi aprovado para ministrar aulas de Didática nos cursos de licenciatura em Pedagogia, Letras e Ciências, mantidos pela Faculdade.

4 - É Diretor da Escola Votuporanguesa de Ensino de 2º Grau FEV., sigla essa que se entende seja Fundação Educacional de Votuporanga (fls.96).

5 - À vista dos precedentes, acolhe-se a indicação.

6 - A grade horária, com as aulas que ministra e com as de Geografia, que ministrará, revela ser compatível com a carga horária.

7 - A documentação de natureza possoal foi apresentada anteriormente.

3. CONCLUSÃO: Nos termos deste Parecer, autoriza-se a Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga a admitir, como Professor I, o Licenciado Juracy Casagrande, a fim de ministrar aulas de Didática no curso do Geografia.

São Paulo, 26 de novembro de 1984

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28/11/84

a) Cons<sup>o</sup>

Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1984.

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE